

PORTARIA N.º 21.160, DE 14/10/2026.

**CEDE SERVIDOR PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO
CONFERIDAS PELO ART. 55, DA LEI ORGÂNICA;**

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor BRUNO MIRANDA CHESQUINI, matrícula n.º 36.967, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Turno, Nível III, Padrão “A”, ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo, com fundamento no Convênio MPES N.º 021/2026, celebrado entre o município de Aracruz e o Ministério Público, a partir de 20/06/2026.

Art. 2º Fica suspenso o estágio probatório do Servidor durante o período de permanência da cessão, de acordo com o art. 15 do Decreto n.º 40.926, de 02/12/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS
COUTINHO:30301599734
Nº: 30301599734 - CPF: 0301599734
CPF: 0301599734 - CN
LUIZ CARLOS COUTINHO:30301599734
Localização:
Data: 2026.10.14 12:40:44-0300
Versão: 12.0.1

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

CONVÊNIO

Processo: 19.11.1145.0023686/2026-62
Convênio MP nº 021/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominado MPES, com sede na Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, nº 121, Edifício Promotor Edson Machado, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.304.470/0001-74, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. **FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL**, portador do RG nº 090770983 IFP/RJ e do CPF nº 041.989.827-16 e o **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, com sede na Av. Morobá, nº 20, Morobá, inscrito no CNPJ sob o nº 27.142.702/0001-66, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ CARLOS COUTINHO**, portador do CPF nº 303.015.997-34, entre si, resolvem, de mútuo consentimento, celebrar o presente Convênio, sob as condições e os termos estabelecidos nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Convênio é a cessão e a disponibilidade, sem ônus, do servidor BRUNO MIRANDA CHESQUINI, portadora do RG nº 3.329.974 e do CPF nº 148.932.797-50, para atuar na Promotoria de Justiça de Aracruz para exercer as atividades na sede da Promotoria de Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O servidor será designado exclusivamente para prestar serviços junto à Promotoria de Justiça a que pertencer o CEDENTE.

2.2 O servidor cedido por este instrumento deverá iniciar as suas atividades junto à respectiva Promotoria de Justiça/MPES a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – DIMPES

2.3 A eventual alteração/substituição do servidor cedido deverá ser objeto de formalização de termo aditivo, nos moldes do presente instrumento.

2.4 A carga horária do servidor cedido deverá ser compatível com o horário institucional do MPES, resguardando-se a jornada de trabalho prevista para o seu cargo junto à Municipalidade CEDENTE.

2.5 A frequência do servidor cedido - contendo os horários de entrada e saída, eventuais faltas, férias, licença para tratamento de saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte no afastamento ou na irregularidade da frequência -, será controlada pela Promotoria de Justiça competente, sob a responsabilidade do Promotor de Justiça Chefe, e mensalmente remetida ao CEDENTE, arquivando-se na Secretaria da Promotoria de Justiça a sua cópia.

2.6 Fica facultada a substituição ou a devolução do servidor cedido ao MPES, a qualquer tempo e sem justificativa, mediante prévia comunicação ao CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES

3.1 Compete ao CEDENTE:

3.1.1 Promover a cessão do servidor cedido para prestar os serviços na Promotoria de Justiça/MPES a que pertencer o CEDENTE.

3.1.2 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com as remunerações, os encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou os vencimentos da servidora cedida.

3.1.3 Receber, anotar e fiscalizar a frequência e demais registros do servidor cedido encaminhados pelo MPES, responsabilizando-se pela aplicação de eventual sanção administrativo-disciplinar.

3.1.4 Solicitar formalmente ao MPES, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, eventual devolução ou a substituição do servidor cedido.

3.2. Compete ao MPES:

3.2.1 Promover o treinamento do servidor cedido pelo CEDENTE, de acordo com as atividades a serem desempenhadas na Promotoria de Justiça/MPES, observadas as tarefas inerentes ao cargo de origem ou ao cargo comissionado do MPES que vier a acumular.

3.2.2 Encaminhar mensalmente ao CEDENTE os registros do servidor cedido, contendo os horários de entrada e de saída, as eventuais faltas, férias, licenças para o tratamento de saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte no afastamento ou na irregularidade da frequência, bem como os fatos passíveis de apuração administrativo-disciplinar, arquivando na Secretaria da respectiva Promotoria de Justiça a sua cópia.

3.2.3 Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor cedido e as suas tarefas correspondentes ao cargo de origem ou comissionado, sendo o Promotor de Justiça Chefe da respectiva Promotoria de Justiça responsável direto por exercer essa fiscalização.

3.2.4 Promover a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – DIMPES.

3.3 - Compete ao servidor cedido:

3.3.1 - O servidor cedido deverá encaminhar à Coordenação de Recursos Humanos do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia subsequente à data de publicação do pacto no Diário Oficial do Ministério Público – DIMPES, as seguintes informações: Nome completo; Data de nascimento; Local/cidade de nascimento; Estado de nascimento; Endereço completo; Número de telefone; Nome dos genitores; CPF; Identidade (número, órgão emissor, data da emissão, estado da emissão).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO

4.1 Este Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia subsequente à data de sua publicação no Diário Oficial do Ministério Público - DIMPES.

4.2 Este Convênio poderá ser renovado e/ou alterado pelos Convenientes, por meio de Termo Aditivo, devidamente analisado, autorizado e formalizado.

4.3 O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral dos Convenientes, mediante aviso prévio escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1 Fica estabelecido o foro da Comarca de Aracruz - ES para dirimir eventuais questões oriundas deste Convênio.

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
Ministério Público do Estado do Espírito Santo

LUIZ CARLOS COUTINHO
Município de Aracruz

BRUNO MIRANDA CHESQUINI
Servidor Cedido

Vitória-ES, 18 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Miranda Chesquini, Usuário Externo**, em 18/06/2026, às 14:44, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Coutinho, Usuário Externo**, em 18/06/2026, às 17:22, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Martínez Berdeal, Procurador-Geral de Justiça**, em 19/06/2026, às 17:24, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2498090** e o código CRC **1C52421B**.

